



EDITAL 003/2012
FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (EXT-2012)

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, torna pública abertura de inscrições para os extensionistas a apresentarem propostas de ações de extensão a serem **executadas em 2012** por meio do **SIGPROJ** (<http://sigproj1.mec.gov.br>), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo regularizar, por fluxo contínuo, o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para a Universidade Federal do Tocantins (UFT), representando significativa articulação entre ensino e pesquisa com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Tocantins.

2. DOS PRAZOS

- 2.1. Prazo para submissão das propostas: 09/01/2012 a 21/12/2012.

3. DOS PROPONENTES

- 3.1. Poderão ser proponentes de ação de extensão:
 - 3.1.1. Docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT.
- 3.2. O docente visitante, substituto, colaborador e voluntário não poderá ser, em nenhuma hipótese, coordenador ou gestor de ação de extensão.
- 3.3. A Pró-reitoria de Extensão não financia ações de extensão.
- 3.4. Se houver recurso financeiro, a ação deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será um docente ou um técnico-administrativo do quadro efetivo da UFT.
- 3.5. O docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão.
- 3.5. Os proponentes devem ser cadastrados no sistema SIGPROJ.

4. DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO:

- 4.1. As propostas de ação de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Programa, Projeto, Curso e Evento, conforme definições das Normas de Ações de Extensão da UFT e no Plano Nacional de Extensão.
- 4.2. Todos os programas, projetos, eventos e cursos com vigência em 2012 deverão ser cadastrados obrigatoriamente através deste edital.
- 4.3. Propostas enviadas e aprovadas em agências de fomentos e editais internos / nacionais que contemplem a Extensão Universitária devem, obrigatoriamente, ser cadastradas através deste edital.

5. DOS TEMAS:

- 5.1. De acordo com a Política de Extensão Universitária da UFT, atendendo ao Plano de Desenvolvimento Institucional e o Planejamento Estratégico em Vigor, as propostas deverão estar enquadradas nos seguintes temas:
- a. Comunicação;
 - b. Cultura;
 - c. Direitos Humanos e Justiça;
 - d. Educação;
 - e. Meio Ambiente;
 - f. Saúde;
 - g. Tecnologia e Produção;
 - h. Trabalho.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas:
- 6.1.1. De natureza acadêmica:
 - a. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com o impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento; ou
 - b. Interdisciplinaridade;
 - c. Envolver obrigatoriamente pelo menos um discente na ação;
 - 6.1.2. Da relação com a sociedade:
 - a. Impacto social;
 - b. Relação dialógica com a sociedade; ou
 - c. Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.
- 6.2. As propostas com vigência de execução em 2012 deverão ser **formuladas e encaminhadas diretamente no SIGProj**, sendo que após a data de vigência 21/12/2012, independentemente de problemas de acesso e conexão no SIGProj no último dia, todas as propostas serão desconsideradas por este Edital.
- 6.3. As propostas deverão:
- a. Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam;
 - b. Descrever, de forma, clara e precisa os objetivos;
 - c. Explicitar os procedimentos metodológicos;
 - d. Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas;
 - e. Definir cronograma de execução detalhado;
 - f. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;
 - g. Detalhar a infra-estrutura necessária para a execução da proposta; e
 - h. Definir ementa do curso, se a ação for do tipo curso.
- 6.4. As propostas deverão ser aprovadas em Unidade de Origem do docente (Colegiado) ou pela chefia do setor de origem (no caso de técnico-administrativo) até a data limite de vigência deste Edital. A declaração de aprovação da ação ou a ata do colegiado deverá ser anexada à proposta no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGPROJ.
- 6.5. Os **núcleos e comissões** vinculados à PROEX poderão encaminhar propostas através de docentes ou técnicos administrativos. Para isso, deverão anexar no SIGPROJ:
- a. Declaração de aprovação assinada pelo coordenador do núcleo ou comissão;
 - b. Declaração de ciência pela PROEX – Diretoria de Assuntos Comunitários (solicitar apresentando a declaração que trata a alínea “a”).
- 6.6. Os **Grupos de Trabalho** vinculados à PROEX poderão encaminhar propostas através de docentes ou técnicos administrativos. Para isso, deverão anexar no SIGPROJ:
- a. Declaração de ciência pela PROEX – Diretoria de Assuntos Comunitários. Solicitar na PROEX e anexar o documento no item 1.9 – Arquivos Anexos do SIGPROJ.

6.7. As propostas de ações de extensão não elaboradas e cadastradas no SIGPROJ não serão enquadradas neste Edital.

6.8. Não serão aceitas propostas de ações elaboradas e encaminhadas a PROEX em quaisquer outros formatos.

7. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. A proposta de ação de extensão deverá ser encaminhada com os documentos anexados citados nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 deste edital e o conteúdo deverá ser explicitado de acordo com o que está descrito no item 6.3.

7.2. O coordenador/proponente da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios finais de ações de extensão na PROEX.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Caberá a PROEX, por meio do Comitê de Extensão, nos temas do Edital, a análise e julgamento das propostas.

8.2. As propostas poderão receber os status:

8.2.1. Ação recomendada;

8.2.2. Ação não recomendada;

8.2.3. Ação à reformular

8.3. A PROEX tem o prazo máximo de 45 dias para analisar a proposta. Após análise, será encaminhado, via e-mail, parecer informando status e código de cadastro na PROEX.

8.4. É responsabilidade do coordenador da ação a informação correta do e-mail.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA TRAMITAÇÃO

9.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua(s) proposta(s) no SIGPROJ, e providenciar as reformulações e documentos necessários, independente de receber ou não algum aviso por e-mail.

9.2. Encaminhar o relatório final via SIGPROJ, para todas as modalidades de ação no máximo em 30 dias úteis após o encerramento da ação.

10. DA EXECUÇÃO

10.1. As propostas somente poderão ser executadas quando recebem o status de ação recomendada pela unidade geral.

10.2. É recomendável que as propostas sejam enviadas com no mínimo 45 dias (dias) de antecedência.

10.3. O cadastro das propostas aprovadas por agências de fomento poderá ser realizado a qualquer tempo no referido edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Editais específicos de apoio a eventos de extensão, semanas acadêmicas, bolsas de extensão, não serão contemplados neste edital.

11.2. A Pró-reitoria de Extensão da UFT se exime de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou qualquer despesa decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas.

- 11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 11.4. As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFT da seguinte forma: “**Apoio: PROEX/UFT**”.
- 11.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Coordenação de Projetos da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UFT pelo telefone **(63) 3232-8061 / 8064** ou por correio eletrônico no endereço **projeto_extensao@uft.edu.br**.
- 11.6. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da PROEX.
- 11.7. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Palmas-TO, 09 de janeiro de 2012

Marluce Zacariotti
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários